



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CONTRATO DE Nº064/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM CONTRATO DE FORNECIMENTO O MUNICIPIO DE RIACHUELO, ATRAVES DA PREFEITURA E A EMPRESA R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº020/2023.

O MUNICIPIO DE RIACHUELO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito Público, por intermédio da PREFEITURA, com C.N.P.J. nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72, centro, Riachuelo/SE, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **Peterson Dantas Araújo** e neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.532.225/0001-63, com sede na Rua Cel. Francisco Alves, nº 87/A, Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceara, neste ato representada por seu sócio **Marcio Ribeiro de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 390.XXX.XXX-34 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade nº **020/2023** têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Lei nº 8.666/93 também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento de kit de livros infantis para ser utilizado para distribuição aos alunos da Educação Infantil do Município de Riachuelo/Se**, de acordo com a proposta da Contratada e Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor global do contrato é de **R\$ 135.473,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais)** que será pago de acordo com o fornecimento do produto.

LIVRO PARA ALUNO DE 02 ANOS

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 2 ANOS, VOL. ÚNICO, 12 EDIÇÃO. AUTOR(A): LIDIA STUDART E DENISE COLAÇO. - DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 2 ANOS, VOL. ÚNICO, 12 EDIÇÃO. AUTOR(A): LIDIA STUDART E DENISE COLAÇO.	und	90	Livro Ideal	R\$ 227,00	R\$ 20.430,00
02	LIVRO DA FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS AUTOR(A): LÍDIA STUDART. - LIVRO DA FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS AUTOR(A): LÍDIA STUDART.	und	90	Livro Ideal	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
03	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - 2ANOS LIVRO DO PROFESSOR CARTAZES BOLSA - DESCOBERTAS NO	und	04	Livro Ideal	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

BRINCAPRENDER - 2 ANOS LIVRO DO PROFESSOR + CARTAZES + BOLSA						
TOTAL						R\$ 24.546,00

LIVRO PARA ALUNO DE 03 ANOS						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS, VOL. 1, 22 EDIÇÃO. AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA. - DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS, VOL. 1, 22 EDIÇÃO. AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA	und	120	Livro Ideal	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
02	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS VOL. 2, 23 EDIÇÃO. AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA - DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS VOL. 2, 23 EDIÇÃO. AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA	und	120	Livro Ideal	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
03	OS TESOUROS DE UMA CRIANÇA ESPECIAL, AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA - OS TESOUROS DE UMA CRIANÇA ESPECIAL, AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA	und	120	Livro Ideal	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
04	LIVRO DA FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTOR(A): LÍDIA STUDART. - LIVRO DA FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTOR(A): LÍDIA STUDART.	und	120	Livro Ideal	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
05	BRINCAPRENDER: LIVRO DO PROFESSOR DE 3 ANOS. VOL. ÚNICO 2A EDIÇÃO + CARTAZES + BOLSA - AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA - BRINCAPRENDER: LIVRO DO PROFESSOR DE 3 ANOS. VOL. ÚNICO 2A EDIÇÃO + CARTAZES + BOLSA - AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA	und	05	Livro Ideal	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
TOTAL						R\$ 42.925,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Ribeiro De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 1CDE-514F-83AC-66F9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Ribeiro De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 1CDE-514F-83AC-66F9.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LIVRO PARA ALUNO DE 04 ANOS						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS, BVOL. 1, 2A EDIÇÃO. AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA. - DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS, BVOL. 1, 2A EDIÇÃO. AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA	und	90	Livro Ideal	R\$ 135,00	R\$ 12.150,00
02	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS VOL. 2, 2 EDIÇÃO. AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA. - DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS VOL. 2, 2 EDIÇÃO. AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA.	und	90	Livro Ideal	R\$ 135,00	R\$ 12.150,00
03	OS TESOUROS DE UMA CRIANÇA ESPECIAL, AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA - OS TESOUROS DE UMA CRIANÇA ESPECIAL, AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA	und	90	Livro Ideal	R\$ 41,00	R\$ 3.690,00
04	LIVRO DA FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS AUTOR(A): LIDIA STUDART. - LIVRO DA FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS AUTOR(A): LIDIA STUDART.	und	90	Livro Ideal	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
05	BRINCAPRENDER: LIVRO DO PROFESSOR DE 4 ANOS. VOL. ÚNICO 22 EDIÇÃO + CARTAZES + BOLSA - AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA.	und	04	Livro Ideal	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
TOTAL						R\$ 32.306,00

LIVRO PARA ALUNO DE 05 ANOS						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 5 ANOS, VOL. 1, 2A EDIÇÃO. AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA	und	100	Livro Ideal	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
02	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO	und	100	Livro Ideal	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Ribeiro De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 1CDE-514F-83AC-66F9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Ribeiro De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 1CDE-514F-83AC-66F9.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	ALUNO 5 ANOS, VOL. 2, 22 EDIÇÃO. AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA					
03	OS TESOUROS DE UMA CRIANÇA ESPECIAL, AUTOR(A): RENATA 3 PEIXOTO DA CUNHA.	und	100	Livro Ideal	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
04	LIVRO DA FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS AUTOR(A): LÍDIA STUDART.	und	100	Livro Ideal	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
05	BRINCAPRENDER: LIVRO DO PROFESSOR DE 5 ANOS. VOL. ÚNICO 5 2A EDIÇÃO + CARTAZES + BOLSA - AUTOR(A): RENATA PEIXOTO DA CUNHA	und	04	Livro Ideal	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
TOTAL						R\$ 35.696,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do fornecimento do produto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de

Riachuelo/SE conforme classificação orçamentária:

UO – 2114 – Secretaria Municipal Da Educação-SEMED

Projeto/Atividade: 2032– Manutenção e Desenvolvimento da educação Infantil.

Dotação: 3390.30.00.00 – Material De Consumo

Fr: 15400000– Transferencia do FUNDEB

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Ribeiro De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 1CDE-514F-83AC-66F9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Ribeiro De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 1CDE-514F-83AC-66F9.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- Os materiais deverão ser entregues, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento de ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda e Sexta, das 8:00 as 12:00 horas ou das 14:00 as 17:00 horas.
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos produtos e demais despesas exigidas, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar o fornecimento descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local do fornecimento, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 1CDE-514F-83AC-66F9.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Contrato de inexigibilidade que, simultaneamente:

• não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE, 27 de Abril de 2023

PETERSON DANTAS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
Contratado

Testemunhas: _____ CPF _____

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Ribeiro De Oliveira. CPF _____
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 1CDE-514F-83AC-66F9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Ribeiro De Oliveira. De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 1CDE-514F-83AC-66F9.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/1CDE-514F-83AC-66F9> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1CDE-514F-83AC-66F9



Hash do Documento

26D82AC7C0635D000AD60CACCEE20DF2773FCA4825C4FED0FD4E47EAEAE23C0F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2023 é(são) :

- Marcio Ribeiro De Oliveira (Signatário - R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIREL) - 390.854.143-34 em 27/04/2023 11:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIREL - 09.532.225/0001-63

